

### Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

#### **ATOS DIVERSOS**



### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Juru SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 03/2025** FEVEREIRO DE 2025 JURU-PB, 28 DE

Edital para seleção de mediadores e facilitadores aprendizagem, conforme o que dispõe a Lei do PNE 13.005/2005 e a Lei do PME 617/2018, de maio de 2018, e em consonância com a Lei Municipal nº 698/2022, de 19 de abril de 2022 que dispõe sobre o Ensino Integral e/ou Jornada Ampliada no município de Juru-PB.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas, torna público o Edital 03/2025 de 28 de março de 2025 para seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem, conforme o que dispõe a Lei do PNE nº 13.005/2005 e a Lei do PME 617/2018, de maio de 2018, que permite a escolha de estudantes universitários de graduação e cursos técnicos de instituições públicas e privadas e pessoas com conhecimento comprovado nas áreas das atividades que estão previstas nas escolas para ampliação da jornada ampliada ou ensino integral e em consonância com a Lei nº 698/2022 de 19 de abril de 2022 que dispõe sobre o Ensino Integral e/ou Jornada Ampliada no município de Juru-PB.

- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 1.1 A ampliação da Jornada Escolar tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência

## Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

#### **ATOS DIVERSOS**

dos estudantes na escola, mediante a oferta da Educação Básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe a Lei do PNE nº 13.005/2005 e a Lei do PME 617/2018, de maio de 2018 e em consonância com a Lei Municipal nº 698/2022 de 19 de abril de 2022 que dispõe sobre o Ensino Integral e/ou Jornada Ampliada no município de Juru-PB.

- 1.2 O Processo de Seleção para mediadores e facilitadores para atuarem nas Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no do PNE nº 13.005/2005 e a Lei do PME 617/2018, de maio de 2018 conforme Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
- 1.3 O Processo de Seleção de mediadores/facilitadores do Sistema Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Escolas de Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Juru-PB.
- 1.5 O Processo de Seleção para a função de mediador/facilitador será realizado em atendimento à Meta 6 do Plano Municipal de Educação, PNE nº 13.005/2005 e a Lei do PME 617/2018, de maio de 2018 previsto na Estratégia 6.1 "Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola".

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 272, Centro, Juru-PB, nos dias 06 e 07 de março de 2025, no horário das 08h às 17:00h. (Anexo I);

## Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

#### **ATOS DIVERSOS**

- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- I. Documento oficial com foto vigente;
- II. CPF;
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar.
- IV. Declaração Padrão, conforme anexo II, de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

### 3 DA SELEÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção dos Mediadores/facilitadores da Aprendizagem para ampliação da Jornada escolar ou Escola em Tempo Integral e em consonância com a Lei Municipal nº 698/2022 de 19 de abril de 2022 que dispõe sobre o Ensino Integral e/ou Jornada Ampliada no município de Juru-PB.
- 3.2 São critérios para a seleção:
- I Ser voluntário na escola:
- II Assinar o termo de compromisso de voluntário;
- III Tenha disponibilidade de atuar 20 horas semanais nas escolas que tenham a jornada ampliada. (Anexo II)
- 3.3 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Juru-PB e afixado no mural da Secretaria de Educação por ordem alfabética.

### 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão uma bolsa Incentivo de 01 (um) salário mínimo vigente, de acordo com a estrutura administrativa da prefeitura;
- 4.2 Por se tratar de Programa será um Processo Seletivo Simplificado e mediante o pagamento de Bolsa Incentivo por horas trabalhadas e não gera vínculo empregatício com o município.

#### 5 MACROCAMPOS

- 5.1 Os macrocampos deverão dialogar entre si e com o currículo.
- 5.2 Compreende-se por macrocampos o conjunto de atividades didáticopedagógicas que estão dentro de uma área de conhecimento percebida como um grande campo de ação educacional e interativa, podendo contemplar uma diversidade de ações que qualificam o currículo escolar.



### Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

#### **ATOS DIVERSOS**

### 5.3 Os macrocampos são:

ATIVIDADES	N° DE AULA	N° DE VAGAS
PORTUGUES MATEMÁTICA	05 05	26
INICIAÇÃO MUSICAL DANÇA	05	02

#### 6 DAS VAGAS

- 6.1 As vagas para a atuação dos mediadores/facilitadores são especificamente as escolas de Ensino Fundamental: Angina Pires Ramos, Antonio Alves da Silva, Cornélio de Sousa do Nascimento, Manoel Barbosa, Luiz de Sousa Brasil, Polonordeste e Possidônio da Costa Veras.
- 6.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão da seleção da Secretaria Municipal de Educação de Juru-PB.
- 6.3 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juru-PB, 28 de fevereiro de 2025

Luciene Alves da Silva Veras

Lauriene Alves da Sifua Veras

## Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

#### **ATOS DIVERSOS**

### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES /FACILITADORES DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM - ANO 2025		
NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO	
CELULAR/WHATSAPP:		
MODALIDADE: ( ) FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Especialização ( ) Outros Especificar		
MACROCAMPOS: ( ) Acompanhamento Pedagógico ( ( ) Acompanhamento Pedagógico ( ( ) Cultura e Arte		
Assinatura	do Candidato	
Juru-PB, /	de 2025.	

## Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 043/2025- Segunda-Feira, 03 de março de 2025-Tiragem 50

**ATOS DIVERSOS** 

# 

-DECLARANTE-